

## **Em ação do MP Eleitoral, TSE mantém cassação do prefeito e do vice de São Caetano do Sul (SP) por irregularidades nas eleições 2016**

---

POR REDAÇÃO

*Os dois foram condenados por arrecadação ilícita de recursos financeiros para campanha, em ação proposta pelo MP Eleitoral*

Por unanimidade, os ministros do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) mantiveram a cassação do prefeito de São Caetano do Sul (SP), José Auricchio Júnior, e do vice-prefeito, Roberto Luiz Vidoski, por captação ilícita de recursos para campanha nas eleições de 2016. No julgamento, o TSE negou recurso do prefeito e manteve a condenação imposta pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP) em ação proposta pelo Ministério Público Eleitoral (MP Eleitoral). A sessão ocorreu na manhã desta quinta-feira (20).

De acordo com a ação, durante a prestação de contas de campanha de José Auricchio Júnior foi identificada doação de R\$ 293 mil, em nome de uma mulher. O valor representava 18,5% do total arrecadado para campanha. Após diligências, foi constatado que a mulher tinha 84 anos, era viúva e seu único rendimento era o benefício do INSS – pouco mais de um salário mínimo. Sendo assim, ficou comprovado que a mulher não dispunha de capacidade econômica para fazer a doação do valor, tornando assim desconhecida a verdadeira fonte dos recursos.

No parecer do MP Eleitoral encaminhado ao TSE, o órgão destaca que a Corte Superior já determinou que o “uso de laranjas para encobrir os verdadeiros doadores de campanha configura inequívoca arrecadação de recursos de origem não identificada a ensejar a perda do diploma”. O parecer também cita o acórdão do TRE/SP que considerou que o prefeito descumpriu o dever de transparência ao não indicar a real fonte do dinheiro. Além disso, o acórdão enfatiza a gravidade do comportamento, considerando que a doação corresponde a 18,5% dos valores recebidos para campanha.

Propaganda Irregular – Durante a sessão, os ministros também mantiveram a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE) que aplicou multa por

propaganda irregular ao prefeito de Fortaleza, José Sarto Nogueira Moreira, nas eleições de 2022. A multa de 20 mil UFIRs, que equivale a cerca de R\$ 90 mil, também foi aplicada individualmente a Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, ex-prefeito de Fortaleza e candidato a governador; Domingos Gomes de Aguiar Filho, candidato a vice-governador, bem como à coligação Do Povo, Pelo Povo e Para Povo.

Seguindo parecer do MP Eleitoral, os ministros, por unanimidade, negaram recurso contra a decisão do TRE/CE. De acordo com a ação, os condenados utilizaram a propaganda institucional da prefeitura para promover campanha eleitoral disfarçada. Outdoors foram espalhados pela cidade com a mensagem “12 creches entregues até o final do ano”, com destaque na cor amarela – mesmo número e cor predominante usada na campanha da coligação nas eleições de 2022. Em seu voto que negou o recurso, o ministro Raul Araújo concluiu que houve uma clara manipulação para dar ar de regularidade às propagandas, por meio de mensagem subliminar.

<https://direitodescomplicado.com/em-acao-do-mp-eleitoral-tse-mantem-cassacao-do-prefeito-e-do-vice-de-sao-caetano-do-sul-sp-por-irregularidades-nas-eleicoes-2016-procuradoria-regional-da-republica-da-3a-regiao/>

**Veículo:** Online -> Site -> Site Direito Descomplicado